



EDITAL Nº 001/2016.

AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

Torna público que estarão abertas as inscrições para a inserção dos discentes na seguinte modalidade de ação: Auxílio material escolar ofertado pela Coordenação de Assistência ao Estudante para o ano letivo de 2016, no Campus **Novo Paraíso**, conforme procedimentos a seguir:

Título I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRR (*Campus Novo Paraíso*), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 66 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 14 de fevereiro de 2012 torna público o presente Edital nº 001/2016 referente aos Projetos de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio material escolar oferecidas pela Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES, com as inscrições abertas **no período de 07 a 11 de NOVEMBRO de 2016**, exclusivamente via **presencial**, na Coordenação de Assistência Estudantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Auxílios da Assistência Estudantil são destinados aos estudantes deste Campus regularmente matriculados, e com frequência ativa, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada/integral, e técnico subsequente em regime de Alternância do IFRR/CNP, na modalidade presencial.

1.1.1 Os discentes concluintes em 2016.2 não farão jus a este auxílio.

1.1.2 - O auxílio de material escolar visa reforçar a prática educativa em sala de aula e/ou em aulas práticas com o fim de propiciar maior eficiência no processo ensino-aprendizagem, bem como contribuir para o comprometimento do estudante,

IFRR Câmpus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARÁI-RR.



auxiliando assim, no desenvolvimento de habilidades e construção de novos saberes;

1.3. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competência da CAES e do Serviço Social do Campus Novo Paraíso - IFRR.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1. Para inserir-se em umas das modalidades de ações de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio – integrado/integral, e técnico subsequente em regime de Alternância do IFRR/CNP, na forma presencial;

II – Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

3.1 Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para a modalidade de Auxílio MATERIAL ESCOLAR ofertada no período de **07 a 11 de NOVEMBRO de 2016**, exclusivamente via ficha de inscrição (ANEXO I), disponível na Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES).

3.2 Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição;
- b) Preencher o termo de comprometimento, se menor de idade, é obrigatório que a assinatura seja reconhecida em cartório do responsável;
- c) Para validar a sua inscrição, o candidato deverá entregar a documentação especificada no item 04 deste Edital, no local, horário e período especificados no



item 5 deste Edital (caso não tenha entregado a documentação no edital 001 e 002/2016).

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As documentações, com exceção da **ficha de inscrição e termo de compromisso** (Anexo I e II), só serão exigidas dos alunos que não entregaram no edital 001 e 002/2016.

4.1. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RENDA FAMILIAR através da apresentação de:

- Formulário da Composição Familiar Preenchido, descrito no Anexo III;
- Documentos Necessários para Comprovação da Composição Familiar, descrito no Anexo IV.

4.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS MENSAS

- Recibos de água, luz e telefone fixo e/ou móvel, internet do mês recente (apresentar cópia e original para conferência);
- Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel do mês recente (apresentar cópia e original para conferência);
- Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

4.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);

IFRR Câmpus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARÁI-RR.

Fone: (095) 3532-4100 ou 35324106 - Site: www.ifrr.edu.br



- Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência).

4.4. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS

- Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).
- Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Período: **07 de novembro de 2016 a 11 de novembro de 2016**. Horário de Entrega de documentos: **8h às 13h e das 14h às 17h**.

5.2. Local da Entrega: CAES/Serviço Social do Câmpus Novo Paraíso.

6. DAS VAGAS OFERTADAS

6.1. Serão selecionados, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo.

6.2. Para a ação de Assistência Estudantil na **Modalidade de Auxílio material escolar** será disponibilizado um total inicial de 286 (duzentas e oitenta e seis) vagas, assim distribuídas:



TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	
Material didático	Valor Total
1 caixa de Luva Descartável - Luva em látex descartável, lisa e levemente talcada. Caixa com 50 pares (100 unidades);	
1 caixa de Touca descartável - Touca com elástico, de material TNT, descartável, sanfonada, cor branca 100 und;	
1 caixa de máscara descartável – máscara Sanfonada e com elástico, branca. 100 und, de material TNT;	R\$: 200,00
1 par de botas em Pvc injetado brancas Indicado para Indústrias de alimentos como, Frigoríficos, Abatedouros, Bebidas; Altura do cano: Cano Longo:325 mm;	
1 Jaleco branco com gola americana, manga longa, de tecido microfibra oxford, com logomarca do IFRR – Campus Novo Paraíso.	

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
Material didático	Valor Total
1 par de botas em Pvc injetado PRETAS; Altura do cano: Cano Longo:325 mm;	
Chapéu de campo com abas protetoras;	250,00
Cantil plástico camuflado Volume: 0,9 L;	
1 par de botas tipo coturno, Material da Sola: Emborrachado com 3 cm aproximadamente, Medida do Cano: 12 cm aproximadamente Com Cadarço.	



6.3.3 O discente só poderá se inscrever para receber o auxílio dos materiais supracitados de acordo com seu curso e modalidade.

6.3.4 O discente tem a **obrigatoriedade**, de no prazo máximo de 20 (vinte) dias após ter recebido o auxílio, apresentar comprovantes e/ou nota fiscais emitidas por empresas com firma devidamente registrada e reconhecida no Brasil dos materiais supracitados.

6.3.4.1 A não apresentação implicará em DEVOLUÇÃO do montante por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

6.3.4.2 Se não ocorrer a devolução, os demais benefícios serão suspensos e o estudante somente poderá se inscrever em novo processo socioeconômico após comprovar o pagamento;

6.3.4.3 Quando comprovado por meio de comprovante e/ou nota fiscal e for identificado que o montante pago foi superior ao comprovante apresentado o discente terá que devolver a diferença por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação, descrito no **ANEXO VIII**;

7.2. Será **desclassificado** e, **excluído** do Auxílio, **na fase inicial** ou **a qualquer tempo**, o estudante que:

7.3.1. Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

7.3.2. Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 5. nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;

7.3.3. Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 4.1;

7.3.5. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;



7.3.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Renda *per capita* familiar não fixa;
- b) Maior Idade.

9. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

9.1. O resultado, dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada nas modalidades de material escolar, conforme o critério de análise do Serviço Social será divulgado em duas etapas a seguir:

9.1.1. No dia **14 de novembro de 2016** será publicado o Resultado Final do processo de seleção dos candidatos contemplados nas ações de assistência estudantil ofertadas neste Edital.

9.2. O discente, ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo III e comprovadas no Anexo IV.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio MATERIAL ESCOLAR obedecerão ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	04 de novembro de 2016	Publicação e divulgação do Edital
02	07 a 11 de Novembro	Período de Inscrição presencial e entrega da documentação.



03	14 a 16 de novembro	Período de avaliação socioeconômica/documental e ou visita domiciliares.
06	17 de novembro de 2016	Divulgação da Lista Oficial dos Contemplados na ação de Assistência Estudantil nos murais e/ou no endereço eletrônico http://www.ifrr.edu.br do Campus Novo Paraíso do IFRR.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão do(s) Auxílio(s) se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Campus Novo Paraíso;

12.2. O setor de Serviço Social - CAES poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

12.3. A inscrição do discente implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral e Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES;

12.4. O Serviço Social - CAES divulgará a relação dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil, por meio impresso (no âmbito do Campus Novo Paraíso do IFRR);

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social e Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES do Campus Novo Paraíso do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.**

Caracarái-RR, 04 de novembro de 2016.

Eliezer Nunes Silva

Diretor Geral IFRR/Câmpus Novo Paraíso

Port. Nº 1.593/12-DOU nº 178 – a de 15/09/2016



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO I - Ficha de inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:	
Nome:	_____
Curso:	_____ Turma: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
e-mail do estudante:	_____ Tel Res/Cel: _____
Endereço:	_____ Bairro: _____ Cidade: _____
Auxílio material escolar - Marque a opção:	
() kit agroindústria () kit agropecuária	
<u>Recebido</u>	
Por: _____	em: ____/____/____
Servidor (a)	
<u>Comprovante de inscrição:</u>	
Por: _____	em: ____/____/____
Servidor (a)	



Anexo ao Edital Assistência Estudantil N° 001/2016

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, Responsável pelo aluno(a)

devidamente matriculado (a) no curso/ _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiados do programa de assistência estudantil para auxílio material escolar, conforme o decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, e nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

I- comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

II- quando beneficiário de bolsa dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas;

III- assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada. A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com restituição integral e imediata dos recursos;

IV – comprometo-me adquirir os materiais marcados por mim no ANEXO I do edital n° 01/2016;

V - apresentar os comprovantes e/ou nota fiscais emitidas por empresas com firma devidamente registrada e reconhecida no Brasil dos materiais escolar relacionados no edital n° 001/2016.

Assinatura do requerente (aluno)

Assinatura do responsável



(em caso de o requerente ser menor de idade, deve ser registrado em cartório)

ANEXO III

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/Irmão(ã)/ Avó,Avô/Tio(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda Mensal dessa pessoa que marcou (SIM)
1. Nome do Candidato	DISCENTE	() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
2.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
3.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
4.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
5.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
6.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
7.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
8.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
9.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
10.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
11.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
12.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
13.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
14.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
15.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
16.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
17.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
18.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
19.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____
20.		() Sim () Não	() Sim () Não	R\$ _____



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 003/2016

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO: Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Em caso que o discente não possuir Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento);

TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO I RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE: Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento. Este caso se um dos membros declarados no Anexo I não tenha identidade.

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS):** 03 (três) últimos contracheques referentes aos meses de: janeiro/fevereiro e março de 2015 OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA** poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2015 (Ano-Calendário 2014).

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS** que ainda não possuem contracheque poderá apresentar **declaração de rendimento mensal** reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

* Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:**

Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) **OU:**

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador **atualizado**;

- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 03 (três) meses do ano de 2015;

OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)

*Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, (Ano-Calendário 2014) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2014;

*Para os **MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado **OU** declaração do sindicato, associação **OU** declaração similar especificando a renda, **OU** cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2015 (Ano Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CÂMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
SERVIÇO SOCIAL



***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS** deverão apresentar: - comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada **OU** comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, **e - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015** (modelo disponível no **Anexo III**).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada **OU** comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, **e - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2015** (modelo disponível no **Anexo III**).

OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

***Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA.**

- **Se não recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo III**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- **Se recebe seguro desemprego:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo III**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho

- **Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS:** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no **Anexo III**)

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) **OU** cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, **OU**, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

***Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO I QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido **OU** cópia do contracheque dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015 **OU** Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

IFRR Câmpus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARÁ-RR.

Fone: (095) 3532-4100 ou 35324106 - Site: www.ifrr.edu.br



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida) no ano de 2016.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO VII

Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR - Câmpus Novo Paraíso relativo ao Edital Nº 001/2016.

Eu, _____ portador do documento de identidade Nº _____, CPF Nº _____ residente e domiciliado no End: _____ Nº _____ Bairro: _____, estudante do Curso: _____, Matrícula: _____ Tel de contato _____ venho requerer o recebimento do presente recurso, com seu encaminhamento ao setor de Serviço Social-IFRR (Câmpus Novo Paraíso) para análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação é: _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Caracará-RR, ____ de ____ de 2016

Assinatura do(a) recorrente

RECEBIDO em ____ / ____ / 2016

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

IFRR Câmpus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARÁ-RR.